



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

LEI Nº 2.399, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Cria e denomina, no âmbito do município de Palmas, centros de educação infantil, com as respectivas localizações.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados e denominados os centros de educação infantil a seguir especificados, com as respectivas localizações:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Romilda Budke Guarda, localizado na Quadra 1006 Sul;

II - Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz, localizado na Quadra 1104 Sul;

~~III - Centro Municipal de Educação Infantil Estação Criança, setor Santo Amaro;~~

III - Centro Municipal de Educação Infantil Prof^a. Juscéia Garbelini, setor Santo Amaro. *(Redação dada pela Lei nº 2.708, de 1º de junho de 2022.)*

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Fantástico, localizado no setor Aurenly I;

V - Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria, localizado na Quadra 305 Sul;

~~VI - Centro Municipal de Educação Infantil Cachinhos Dourados, localizado na Quadra 1406 Sul.~~

VI - Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Alves Evangelista, localizado na Quadra 1.406 Sul. *(Redação dada pela Lei nº 2.854, de 4 de maio de 2023.)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas